

Rodrigues e Percival Xavier Rebelo, Residencial Barravento, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/08-25/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/08-25/31	ÁREA	6.382,50m²
Frente para a Avenida Lúcio Rebelo	97,52m	
Fundo, confrontando com a Rua Percival Xavier Rebelo	97,52m	
Lado direito, confrontando com a Rua Erondina M. Rodrigues	52,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 24 e 09	62,50m	
1º chanfrado - Avenida Lúcio Rebelo com Rua Erondina M. Rodrigues	7,07m	
2º chanfrado - Rua Erondina M. Rodrigues com Rua Percival Xavier Rebelo	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.519.294-6/2011, de interesse de **RODOLFO LIMA PARO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27, da Quadra 109, situados à Rua RI-33, Residencial Itaipu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/27, com as seguintes

características e confrontações:

LOTE 26/27	ÁREA	900,00m²
Frente para a Rua RI-33	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 28	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE

PORTARIA Nº 038/2011-GAB.

O Secretário de Finanças, no uso de suas prerrogativas descritas no Regimento Interno da Secretaria de Finanças - Artigo 82, § 2º,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **IRAN ANTÔNIO DE LIMA** - matrícula n.º 028.967-1, para responder pelo expediente da **DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO**, em face à aposentadoria da Titular, Suely Martins Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - aos